



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.241, DE 8 DE ABRIL DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA
PENTECOSTAL OLIVEIRA VERDADEIRA – MINISTÉRIO
FRUTAL

De autoria do Vereador: Josimar Ferreira Campos

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Igreja Pentecostal Oliveira Verdadeira – Ministério Frutal, com sede nesta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 8 de abril de 2016

128 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES